



SUMÁRIO

DECRETO Nº 025/2026 - GP.....	2
DECRETO Nº 026/2026 - GP.....	3
ERRATA INEX 004/2026.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2026.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1459/2026.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2026.....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026.....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2026.....	6
EXTRATO DO CONTRATO 210/2026 DL 016/2026.....	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 016/2026.....	6
LEI Nº 1511/2026.....	7
PORTARIA Nº 049/2026 - GP.....	7
PORTARIA Nº 051/2026 - GP.....	7
PORTARIA Nº 052/2026 - GP.....	7
PORTARIA Nº 053/2026 - GP.....	8

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadina.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 025/2026 - GP

DECRETO Nº 025/2026 - GP

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME de Chapadinda - MA (FME/CHAP).

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda - MA, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do município de Chapadinda/MA na coordenação da política municipal, articulando os diferentes níveis de ensino e exercendo a função normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional e de construir um espaço para discussão das questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações dos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do município de Chapadinda - MA, o Fórum Municipal de Educação (FME/CHAP), de caráter permanente com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação de Chapadinda - COMEC, acompanhar, avaliar e implementar suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes e os Fóruns Nacional e Estadual de Educação.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação (FME/CHAP):

I - Participar do processo de concepção, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do município de Chapadinda - MA;

II - Participar do processo de concepção, acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação (PME) de Chapadinda - MA;

III - Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial ao Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal com alterações da Emenda Constitucional nº 59, de 2009;

IV - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação de Chapadinda (COMEC) e divulgar suas deliberações;

V - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das COMEC's e divulgar suas deliberações;

VI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como elaborar e aprovar "*ad referendum*" o das Conferências Municipais de Educação de Chapadinda (COMEC);

VII - Oferecer suporte técnico para organização e realização do FME/CHAP e da COMEC;

VIII - Planejar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação de Chapadinda - MA (FME/CHAP) será composto por um representante titular e um suplente de cada um/a dos/as segmentos/movimentos sociais entidades/instituições/órgãos, descritos a seguir:

I - Representante do Poder Executivo

II - Representante do Poder Legislativo

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

IV - Coordenação da Educação Especial e Inclusiva da SEMED

V - Coordenação da Educação Integral da SEMED

VI - Coordenação da Educação Básica Pública do Sistema Municipal de Ensino

VII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Chapadinda - MA

VIII - Conselho Municipal de Educação - CME

IX - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE

X - Escolas de Educação Infantil, preferencialmente 01 (um) escola do campo e 01 (uma) escola da cidade

XI - Escolas de Ensino Fundamental (anos iniciais), preferencialmente 01 (um) escola do campo e 01 (uma) escola da cidade

XII - Escolas de Ensino Fundamental (anos finais), preferencialmente 01 (um) escola do campo e 01 (uma) escola da cidade

XIII - Escolas de Educação de Jovens e Adultos - EJA

XIV - Escolas de Ensino Médio - Rede Estadual

XV - Gestores de Escolas Municipais, preferencialmente, 01 (um) Gestor Escolar das escolas do campo e 01 (um) Gestor Escolar da cidade

XVI - Gestores de Escolas Estaduais

XVII - Pais e/ou Responsáveis pelos alunos do Sistema Municipal de Ensino (SME)

XVIII - Alunos da Educação Básica Pública, preferencialmente 01 (um) Aluno das escolas do campo e 01 (um) Aluno das escolas da cidade

XIX - Instituição de Ensino Superior (Universidades e/ou Faculdades), preferencialmente, Instituições Públicas que atuam no município

XX - Associação de Amigos do Autista de Chapadinda - AMAC

XXI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chapadinda - MA (SINDCHAP)

XXII - Instituições Religiosas

Art. 4º Os integrantes do FME/CHAP, serão nomeados por ato da titular da Secretária Municipal de Educação, após indicação dos segmentos.

Art. 5º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim.

Art. 6º O FME/CHAP poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 7º O FME/CHAP e a COMEC receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 8º Na previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize o funcionamento do FME/CHAP a fim de assegurar seu pleno funcionamento.

Art. 9º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 - Fica revogado o Decreto nº 27/2017 GP, de 09 de setembro de 2017.





Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, 26 de junho de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 7105-56beb2a6cd90c24563f4e2d815339be1cbc172bf

DECRETO Nº 026/2026 - GP

DECRETO Nº 026/2026 - GP

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Chapadina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1497/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Chapadina para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 prevê a implementação da Agenda Transversal prioritária, nos termos do seu art. 11;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Chapadina, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I - A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029;

II - A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - O princípio da intersetorialidade;

II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - A territorialização das ações;

IV - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V - Secretaria Municipal de Cultura;

VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII - Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais - LOA;

II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão 30 de junho de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 7106-e339fd20214d4548c4c85c98cef6cc4fd6a761b8





ERRATA INEX 004/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 - INEX 004/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Publicação no Diário oficial do Município, no dia 16 de Abril 2026. **Onde lê - se Secretaria Municipal de Assistência Social. Leia-se -** Secretaria Municipal de Assistência Social. Chapadinda -MA, 01 de Julho de 2026 Alex Monteiro Castelo Branco, Sec. Municipal de Saúde.

Identificador: 4432-b29e16ff1f44af798d0a38a27b6a206b236705dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2026**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinda/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05.
CONTRATADA: LTS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.695.724/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário nos Povoados Vila Nova e Retiro dos Oliveiras, zona rural do Município de Chapadinda/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.030.816,88 (três milhões, trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 28/05/2026 a 28/05/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0016.1015.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental; 12.365.0015.1016.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.1017.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - E.F. 30%; 12.365.0015.1009.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil - E.I. 30%; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.

Chapadinda(MA), 28 de Maio de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 7093-de9aecb9013c247161ada5b35d3b853bdabede74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1459/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1459/2026**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinda/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05.
CONTRATADA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.513.233/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário nos Povoados Cipó e Mangueira, zona rural do Município de Chapadinda/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.035.000,00 (três milhões e trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 27/05/2026 a 27/05/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0016.1015.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental; 12.365.0015.1016.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.1017.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - E.F. 30%; 12.365.0015.1009.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil - E.I. 30%; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2026.

Chapadinda(MA), 28 de Maio de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 7094-e6bfb328c7b723f650fe30f5646f3bca44f631





EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2026**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinho/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05.
CONTRATADA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.513.233/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário nos Povoados Guarimã e Veredão, zona rural do Município de Chapadinho/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 02/06/2026 a 02/06/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0016.1015.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental 12.365.0015.1016.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.1017.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - E.F. 30% 12.365.0015.1009.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil - E.I. 30% **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2026.

Chapadinho(MA), 28 de Maio de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 7095-94ad97344ea2d0c66c912b4f2b98f7fc9253f855

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinho/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05.
CONTRATADA: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.943.330/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário nos Povoados São Martins e Juçaral, zona rural do Município de Chapadinho/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.035.478,10 (três milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **IGÊNCIA:** 23/05/2026 a 23/05/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0016.1015.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental 12.365.0015.1016.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.1017.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - E.F. 30% 12.365.0015.1009.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil - E.I. 30% **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2026.

Chapadinho(MA), 28 de Maio de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 7096-1429935d6d8151136aac0d9ee4c038120502a884





EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2026**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadina/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05.
CONTRATADA: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.943.330/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário nos Povoados Poções do Rio Preto e Paiol, zona rural do Município de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.035.478,10 (três milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 23/05/2026 a 23/05/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0016.1015.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental 12.365.0015.1016.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.1017.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - E.F. 30% 12.365.0015.1009.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil - E.I. 30% **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2026.

Chapadina(MA), 28 de Maio de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 7097-36538d4e973a28473953a06c60e1bb269c9bfd7

EXTRATO DO CONTRATO 210/2026 DL 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026 - DL Nº 016/2026 - SAÚDE CONTRATO Nº 210/2026 - DL Nº 016/2026 - Processo Administrativo nº 1889.2026 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2026 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** E M A PONTES -ME, CNPJ: 07.589.858/0001-82 **OBJETO:** Aquisição de materiais de malharia para confecção de camisas, coletes e bolsas destinados aos agentes comunitários de saúde de Chapadina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.125,00(sessenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2026 Chapadina (MA), 22 de Junho de 2026 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 4432-f5d5cc76607bc7db8af70ab01c699cd7cc852683

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.1889.2026 **Dispensa de Licitação nº 016/2026** RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa, **E M A PONTES- ME** CNPJ. nº 07.589.858/0001-82, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA, no valor total de R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 17 de Junho de 2026 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 4432-f4f6fddd1a59ffdbcea972c17b5f7b3c9c37c989





LEI Nº 1511/2026

LEI Nº 1511, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza O Poder Executivo Municipal a doar Bem Imóvel Público à Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a construção de sua sede institucional no município de Chapadina, declara a reversão de imóvel por descumprimento de encargo social, fixa prazo de 180 Dias para restituição de lote anterior, revoga as Leis Municipais Nº 1.334/2020 E Nº 1.433/2024, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Chapadina/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Chapadina/MA, aprovou o referido projeto de lei, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão um bem imóvel de propriedade do Município de Chapadina, classificado como bem dominical, destinado exclusivamente à construção e instalação de sua sede institucional nesta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o artigo anterior possui área total de 632,00 m² (seiscentos e trinta e dois metros quadrados), situado na zona urbana do município de Chapadina-MA, na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Corrente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 11.944, Livro nº 02-BK Registro Geral, com as seguintes confrontações: ao Norte, medindo 18,06m (dezoito metros e seis centímetros), limitando-se com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek; ao Sul, medindo 18,06m (dezoito metros e seis centímetros), limitando-se com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek; a Leste, medindo 35,11m (trinta e cinco metros e onze centímetros), limitando-se com a Rua Miguel Teodoro de Aguiar; e a Oeste, medindo 35,11m (trinta e cinco metros e onze centímetros), limitando-se com a Área Municipal.

Art. 3º Fica declarada a reversão integral ao patrimônio público municipal do imóvel descrito no Art. 2º desta Lei, em razão do descumprimento dos encargos sociais e prazos de edificação outrora estabelecidos face à anterior donatária, Igreja Assembleia de Deus Missão de Paraupébas em Chapadina, consolidando a retomada do domínio pleno do Município sobre o bem, sem direito a retenções ou indenizações.

Art. 4º A Defensoria Pública do Estado do Maranhão deverá dar início às obras de construção de sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º Em virtude da concessão do novo imóvel de que trata esta Lei, fica estabelecido o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão restitua e retorne formalmente ao patrimônio público municipal o imóvel anteriormente afetado, constituído por 01 (um) terreno urbano com área de 621 m² (seiscentos e vinte e um metros quadrados), situado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Corrente, desfazendo-se quaisquer encargos ou imissões pretéritas.

Art. 6º Ficam expressamente revogadas:

I - A Lei Municipal nº 1.334, de 09 de julho de 2020;

II - A Lei Municipal nº 1.433, de 08 de julho de 2024.

Art. 7º Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 7111-acbc81872b14c31c3e8739354a39a62a1200a297

PORTARIA Nº 049/2026 - GP

PORTARIA Nº 049/2026 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR **DIEGO DE SOUSA ARAUJO**, Guarda Municipal, CPF 019.463.893-66, para exercer o cargo em comissão de **CORREGEDOR** da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 01/06/2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 7107-955987e860dcc5f0364ade7bdf3f4e6ef21c85b3

PORTARIA Nº 051/2026 - GP

PORTARIA Nº 051/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadina/MA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO medida provisória nº 294 de 22 de maio de 2019 do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1358 de 16 de dezembro de 2021 que concedeu a unificação de matrículas aos servidores efetivos do Magistério da Educação Básica no município de Chapadina;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER unificação de Matrículas a servidora **MARIA WANDRIAN SOUSA LIMA**, Matrículas nº 2335/5059, portadora do CPF Nº 505.504.973-15, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professora municipal.

Art. 2º: O cadastro único do servidor será sob a matrícula nº 2335, enquadrando-se assim na jornada de tempo integral com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º - Considera-se revogada a matrícula nº 5059, conforme desvinculação no § 4ºdo inciso IV da Lei Municipal nº 1358/2021.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina,12 de junho de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 4432-a4ff4749feab93e4094442b6fafdb86507a5c35e





PORTARIA Nº 052/2026 - GP

PORTARIA Nº 052/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadina/MA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO medida provisória nº 294 de 22 de maio de 2019 do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1358 de 16 de dezembro de 2021 que concedeu a unificação de matrículas aos servidores efetivos do Magistério da Educação Básica no município de Chapadina;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER unificação de Matrículas a servidora REGINA CELIA DE CARVALHO ALMEIDA, Matrículas nº 0359/5224, portadora do CPF Nº 705.471.653-15, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professora municipal.

Art. 2º: O cadastro único do servidor será sob a matrícula nº 0359, enquadrando-se assim na jornada de tempo integral com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º - Considera-se revogada a matrícula nº 5224, conforme desvinculação no § 4º do inciso IV da Lei Municipal nº 1358/2021.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 18 de junho de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 7109-ee978012a4cc5e791b82a33fe45811e873301485

enquadrando-se assim na jornada de tempo integral com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º - Considera-se revogada a matrícula nº 5147, conforme desvinculação no § 4º do inciso IV da Lei Municipal nº 1358/2021.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 18 de junho de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 7110-6386f3bd74013c494189f1eefe9530604e1b1f27

PORTARIA Nº 053/2026 - GP

PORTARIA Nº 053/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadina/MA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO medida provisória nº 294 de 22 de maio de 2019 do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1358 de 16 de dezembro de 2021 que concedeu a unificação de matrículas aos servidores efetivos do Magistério da Educação Básica no município de Chapadina;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER unificação de Matrículas a servidora RAIMUNDA ARAUJO PORTELA DE LIMA, Matrículas nº 2533/5147, portadora do CPF Nº 428.380.453-34, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professora municipal.

Art. 2º: O cadastro único do servidor será sob a matrícula nº 2533,





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-07-02 00:11:03

